

CONTRATO Nº 265/2012
PROCESSO Nº 876.2012.00201
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ASPERBRÁS NORDESTE IRRIGAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **NEIVALDO BRAGATO** e Diretor de Operação do Interior Sr. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e a empresa **ASPERBRÁS NORDESTE IRRIGAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia BR 304 KM 03, s/nº - lote 10, Centro Industrial Avançado - Macaíba- RN, CEP 58.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.271.201/0001-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALVINO JANUTH**, identidade nº 425.874-SSP/ES, CPF 195.650.207-63, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC ESGOTO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº **876.2012.00201**, aprovado pela Diretoria da CESAN em sua **1948ª** reunião realizada em **07/11/2012**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC ESGOTO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2012 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 25/10/2012. e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 300.960,00 (trezentos mil, novecentos e sessenta reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.



- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

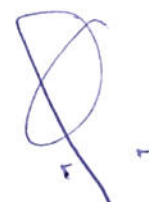
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por



ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-GOS** da **CESAN**.

10.2Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.



- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times [(M1 - M0)]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 33 (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de PVC2).

Índice com indicador 1 = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador 0 = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

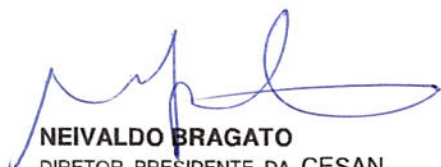
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 11 de DEZEMBRO de 2012.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA
CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



ALVINO JANUTH
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 195.650.207-63

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 29.12.2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores/fiscais dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO: Termo de Cooperação Técnica 001/2012

PROCESSO: 54849160

CONCEDENTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo.

OBJETO: o repasse financeiro via descentralização de crédito orçamentário em favor da PMES, visando aquisição dos veículos, equipamentos, materiais e contratação dos serviços, necessários à fiscalização, operações de trânsito, policiamento ostensivo de trânsito e campanhas de orientação à educação de trânsito no Estado do Espírito Santo, nos exatos termos do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/12/2012 até 30/09/2014

GESTOR PMES: Major PM Anderson Scotá Moreira, RG 16.521-6 / NF 860673.

CONTRATO: Ordem de Fornecimento nº 007/2009 - PMES

PROCESSO: 52109143

CONTRATADA: Loquipe Locação de Equipamentos e Mão-de-obra Ltda

OBJETO: Locação de veículos automotores - Tipo Hatch, a serem utilizados como viaturas policiais descaracterizadas.

GESTOR: Major PM Paulo Roberto Schulz Barbosa, RG 15.924-0 / NF 855574.

CONTRATO: Ordem de Fornecimento nº 008/2009 - PMES

PROCESSO: 52183440

CONTRATADA: América Locação e Serviços Ltda

OBJETO: Locação de veículos automotores - Tipo Sedan, a serem utilizados como viaturas policiais descaracterizadas.

GESTOR: Major PM Paulo Roberto Schulz Barbosa, RG 15.924-0 / NF 855574.

CONTRATO: ARP 008/2012 - SEGER

PROCESSO: 57295204

CONTRATADA: Vix Papel - Papel de plástico LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e conservação.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/03/2012 até 15/03/2013

GESTOR PMES: 1º Tenente PM José Mauro Ferreira Fernandes, RG 11.168-5/NF 818978.

CONTRATO: ARP 009/2012 - SEGER

PROCESSO: 57295204

CONTRATADA: Distribuidora M. Max LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e conservação.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/03/2012 até 15/03/2013

GESTOR PMES: 1º Tenente PM José Mauro Ferreira Fernandes, RG 11.168-5/NF 818978.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinaturas dos Contratos acima especificados.

QCG em Maruípe,
11 Dezembro de 2012.

**Ronalt Willian de Oliveira -
CEL PM**

Comandante Geral da PMES
Protocolo 104514

**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB -**

**Agência Reguladora de
Saneamento Básico e
Infraestrutura Viária do
Espírito Santo - ARSI -**

ERRATA

Na publicação da Ordem de Serviço publicada no DIO em 10/12/2012

Onde se lê:

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/
2012**

Leia-se:

**ORDEM DE COMPRA Nº 021/2012
Protocolo 104454**

**RESUMO DE CONTRATO
Nº 009/2012**

Processo Nº 57843090/2012

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI
CONTRATADA: DELL Computadores do Brasil Ltda

OBJETO: Prestação de Serviço de Assistência Técnica Gratuita "on-site" referente à aquisição e instalação de 10 (dez) microcomputadores Tipo 3 - Item 3 - Optiplex 790 Microtorre Marca Dell para atender às necessidades da ARSI.

VALOR TOTAL: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 36 meses a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 0412206176158

Elementos de Despesa - 4.4.90.52

Fontes 0101 e 0271.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012.

Vitória, 10 de Dezembro de 2012.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 104480

**ORDEM DE SERVIÇO
N.º 009/2012**

PROCESSO Nº 58545204/2012 -
Adesão a Ata de Registro de Preços
N.º 001/2012 - SEP

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI
CONTRATADA: Centro De Eventos Vitória Comércio & Serviços Ltda-EPP
OBJETO: Fornecimento de Coffee break.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 04122061761580000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte: 0271.

VALOR TOTAL: R\$ 731,50 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Vitória, 11 de dezembro de 2012.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 104481

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº 112/2011**

PARTES:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
ENGEVIL - Engenharia LTDA.

OBJETO: Execução das Obras e Serviços de Engenharia relativo a Caixas de Abrego para Estações Pitométricas e Macromedidores na Região Metropolitana de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Engevil Engenharia LTDA. Tem entre si justa e acordada a presente Rescisão Amigável do Contrato nº 112/2011.

REF.: Processo nº 854.2012.00493

Serra, 12 de dezembro de 2012.

Sandra Sily
DIRETORA DE OPERAÇÃO
METROPOLITANA DA CESAN
Protocolo 104422

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº 112/2011**

PARTES:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
ENGEVIL - Engenharia LTDA.

OBJETO: Execução das Obras e Serviços de Engenharia relativo a Caixas de Abrego para Estações Pitométricas e Macromedidores na Região Metropolitana de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Engevil Engenharia LTDA. Tem entre si justa e acordada a presente Rescisão Amigável do Contrato nº 112/2011.

REF.: Processo nº 854.2012.00493

Serra, 12 de dezembro de 2012.

Sandra Sily
DIRETORA DE OPERAÇÃO
METROPOLITANA DA CESAN
Protocolo 104429

RESUMO DOS CONTRATOS
Nº 265 E 266/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC ESGOTO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR.

LOTE 01

CONTRATADA: ASPERBRÁS NORDESTE IRRIGAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 300.960,00 (trezentos mil, novecentos e sessenta reais).

LOTE 02

CONTRATADA: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES.

VALOR: R\$ 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da Cesan.

REF: Pregão Eletrônico nº 237/2012.
Protocolo: 876.2012.00201

Serra, 12 de dezembro de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 104435

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0289/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLARES DE TOMADA EM PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 231/2012.
Protocolo: 103.2012.00671

Serra, 12 de dezembro de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretor de Relações com o Cliente
Protocolo 104438

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0278/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GRANDE VOLUME DE DOCUMENTOS PARA A CESAN.

CONTRATADA: BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.

VALOR: R\$ 64.999,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 151/2012.
Protocolo: 953.2012.00028

Serra, 12 de dezembro de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretor de Relações com o Cliente
Protocolo 104439